

ELEMENTOS ESSENCIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO

Projeto conjunto “Balance S4: Reforçar os pilares da Proteção e do Serviço da Convenção de Saint-Denis”



 Sport
Welcomes All


Balance S4

Cofinanciado
pela União Europeia



EUROPEAN UNION

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

Cofinanciado e executado
pelo Conselho da Europa

ELEMENTOS ESSENCIAIS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO

Projeto conjunto “Balance S4: Reforçar os pilares da Proteção e do Serviço da Convenção de Saint-Denis”

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia e do Conselho da Europa. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do(s) autor(es). As opiniões aqui expressas não podem, em caso algum, ser consideradas como refletindo a posição oficial da União Europeia ou do Conselho da Europa.

A reprodução de excertos (até 500 palavras) é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que a integridade do texto seja preservada, que o excerto não seja utilizado fora do seu contexto, não forneça informação incompleta nem induza o leitor em erro quanto à natureza, âmbito ou conteúdo do texto. A fonte deve ser sempre indicada da seguinte forma: “© Conselho da Europa, ano de publicação”. Todos os restantes pedidos relativos à reprodução/tradução da totalidade ou de parte do documento devem ser dirigidos à Divisão de Publicações e Identidade Visual do Conselho da Europa

Toda a restante correspondência relativa a este documento deve ser dirigida à Divisão do Desporto do Conselho da Europa, F-67075 Strasbourg Cedex, França, e-mail: sport@coe.int e sport.t-S4@coe.int, (F-67075 Strasbourg Cedex ou publishing@coe.int).

Conceção gráfica e paginação: Divisão de Publicações e Identidade Visual, Conselho da Europa. Dascaly EI – Damien Boutant

Fotografia de capa: Balance S4, SGSA

Esta publicação não foi objeto de revisão editorial pela Unidade Editorial da DPIV para correção de erros tipográficos e gramaticais.

© Conselho da Europa, dezembro de 2025
Impresso no Conselho da Europa

Elaborado pela Sports Grounds Safety Authority, no âmbito do Projeto Conjunto UE–Conselho da Europa “Balance S4: Reforçar os pilares da Proteção e do Serviço da Convenção de Saint-Denis”, em colaboração com o Secretariado do Balance S4.

Agradecimentos especiais a:

Ken Scott MBE, Diretor-Adjunto Executivo e Chefe da Inspeção, SGSA, Reino Unido

Andrea Jones, Diretora de Comunicação e Envolvimento de Partes Interessadas, SGSA, Reino Unido

Dr^a Jo Welford, Inspetora, SGSA, Reino Unido

Ann Ramage, Inspetora, SGSA, Reino Unido

Índice

INTRODUÇÃO	5
1. Finalidade deste documento	5
2. Proteção, segurança e serviço	5
3. Sobre o Projeto Conjunto União Europeia – Conselho da Europa	6
4. Orientações e documentos de apoio	7
ELEMENTOS ESSENCIAIS DA PROTEÇÃO	9
1. A administração tem a responsabilidade de garantir a segurança de todas as pessoas	9
2. Compreender a lotação máxima segura	9
3. Avaliar os riscos envolvidos	10
4. Reconhecer a importância de um bom planeamento e da gestão da proteção	11
5. A proteção não pode ser assegurada de forma isolada	12
ELEMENTOS ESSENCIAIS DO SERVIÇO	13
1. A jornada do espectador começa no momento da compra do bilhete	13
2. Preparar um ambiente acolhedor é fundamental	13
3. As atitudes e comportamentos positivos dos profissionais do evento influenciam o comportamento dos espectadores	14
4. Todos os espectadores devem poder desfrutar do evento sem medo ou preocupação	15
5. A comunicação é essencial para um ambiente seguro e acolhedor	15

INTRODUÇÃO

1. Finalidade deste documento

Este documento tem como objetivo apoiar o Projeto Conjunto União Europeia – Conselho da Europa “Balance S4 - Reforçar os Pilares da Proteção e do Serviço da Convenção de Saint-Denis”.

Apresenta uma visão geral dos elementos essenciais relativos à proteção e ao serviço no âmbito da Convenção. Estes elementos são frequentemente - e de forma errada - considerados subordinados à segurança. A Convenção de Saint-Denis estabelece claramente a importância dos três pilares. O presente guia, bem como o projeto em geral, visam reequilibrar e reforçar a sensibilização para e a compreensão dos pilares da proteção e do serviço. Não se trata de uma abordagem exaustiva de todas as questões. No entanto, fornece uma visão suficiente de alguns dos princípios fundamentais e indica onde podem ser encontradas informações e ferramentas adicionais.

Estas recomendações devem ser aplicadas de forma proporcional, tendo em conta as características específicas de cada recinto e/ou evento. Não se pretende que sejam seguidas de forma rígida, mas sim que contribuam para melhorar a compreensão e a gestão da proteção e do serviço por parte dos responsáveis pelos recintos desportivos.

Elementos essenciais da Proteção

1. A administração tem a responsabilidade de garantir a segurança de todas as pessoas.
2. Compreender a lotação máxima segura.
3. Avaliar os riscos envolvidos.
4. Reconhecer a importância de um bom planeamento e da gestão da proteção.
5. A proteção não pode ser assegurada de forma isolada.

Elementos essenciais do Serviço

1. A jornada do espectador começa no momento da compra do bilhete.
2. Preparar um ambiente acolhedor é fundamental.
3. As atitudes e comportamentos positivos dos profissionais do evento têm um impacto positivo no comportamento dos espectadores.
4. Todos os espectadores devem poder desfrutar do evento sem medo ou preocupação.
5. A comunicação é essencial para um ambiente seguro e acolhedor.

2. Proteção, Segurança e Serviço

É amplamente reconhecido que a realização de um evento seguro resulta da adoção de uma abordagem integrada e equilibrada dos três pilares fundamentais - proteção, segurança e serviço - conforme preconizado pelo Conselho da Europa.

Em síntese, estes conceitos correspondem a:

a. Proteção (Safety) – todas as medidas relacionadas com a salvaguarda das pessoas contra lesões ou riscos para a sua saúde e bem-estar durante os eventos desportivos, incluindo a sua deslocação até ao evento e a permanência em zonas de visualização públicas fora dos recintos..

Para que um recinto seja considerado “seguro”, a administração deve assegurar que o recinto é:

- isento de perigos, na medida do razoável e praticável; e
- bem gerido, ou seja, que a responsabilidade pela proteção está atribuída a uma pessoa identificada (ex. Gestor de Segurança) e que o pessoal envolvido na operação do recinto está devidamente formado, informado e dotado dos recursos necessários para desempenhar as suas funções, tanto em condições normais como em situação de incidentes.

Compreender a distinção entre o estado físico do recinto (fator P) e a gestão da proteção (fator S) constitui um elemento essencial da gestão da segurança dos eventos. Igualmente importante é reconhecer que estes dois aspetos são interdependentes.

b. Security – Segurança (Security) – todas as medidas destinadas a dissuadir, prevenir e sancionar quaisquer incidentes de violência ou comportamentos inadequados associados a jogos de futebol ou a outros eventos desportivos, quer no interior quer no exterior do recinto.

A garantia da proteção dos espectadores (safety) num recinto depende da existência de condições adequadas de segurança (security). Inversamente, sem segurança, não é possível assegurar a proteção.

A segurança depende da existência dos seguintes cinco elementos essenciais:

- ▶ A designação de uma pessoa responsável pela segurança. Em dias de evento, esta poderá reportar diretamente ao Gestor de Segurança. Em alguns contextos, esta responsabilidade pode estar integrada nas competências do próprio Gestor de Segurança.
- ▶ A existência de medidas para prevenir, detetar e responder, na medida do razoavelmente praticável, a incidentes de violência ou atividade criminosa (incluindo terrorismo). Estas medidas devem basear-se em informação e análise de risco.
- ▶ O pessoal de segurança do recinto deve, enquanto parte integrante da cultura global de proteção, envolver-se em todas as fases do planeamento do evento, e assegurar que os colaboradores das restantes áreas funcionais partilham a mesma perceção da situação.
- ▶ Devem estar implementados controlos de acesso e planos de gestão que impeçam a entrada no recinto de pessoas e veículos não credenciados.
- ▶ Devem existir planos para a gestão dos acessos e de quaisquer pontos vulneráveis, nomeadamente quando estes se cruzam com áreas ou percursos partilhados com o público.

A definição e manutenção de um equilíbrio entre as medidas necessárias para a proteção e as medidas exigidas para a segurança constitui um dos principais desafios da gestão da proteção dos eventos.

c. Serviço – todas as medidas destinadas a tornar o futebol e outros eventos desportivos agradáveis e acolhedores para todos, nos recintos, mas também nos espaços públicos onde os espectadores e adeptos se reúnem antes, durante e após os jogos.

O serviço abrange os planos e procedimentos de gestão que visam o bem-estar de todas as pessoas presentes num evento, quer participem a título individual ou em grupo (incluindo famílias).

O bem-estar é relevante para a gestão da proteção porque a experiência mostra que o comportamento das pessoas num evento pode ser significativamente influenciado pelas condições no recinto e pelas atitudes e ações do pessoal do evento. Todos devem poder desfrutar do evento sem receio de discriminação ou abuso por parte de qualquer entidade, seja de outros espectadores ou do pessoal do evento.

As pessoas presentes num evento não devem apenas estar seguras, mas também devem sentir-se como tal.

3. Sobre o Projeto Conjunto União Europeia – Conselho da Europa

O Projeto Conjunto Balance S4 tem como objetivo apoiar os 46 Estados-Membros do Conselho da Europa na implementação eficaz dos três pilares da Convenção de Saint-Denis - Proteção, Segurança e Serviço - de forma equilibrada e integrada. Em particular, o projeto visa reforçar os pilares da proteção e do serviço, ao promover infraestruturas desportivas mais seguras e inclusivas, bem como valores como a diversidade, a acessibilidade e a não discriminação para os espectadores e restantes participantes em estádios de futebol e outros recintos desportivos.

Através deste projeto, os Estados-Membros devem adquirir uma melhor compreensão da importância de uma abordagem integrada e equilibrada, bem como do papel fundamental da proteção e do serviço nesse contexto e aumentar a sensibilização para a necessidade de recintos desportivos mais seguros, saudáveis, acolhedores, inclusivos, acessíveis, diversos e equitativos para todos os participantes. O objetivo é assegurar que os princípios e normas de proteção e serviço sejam plenamente incorporados nas estratégias nacionais, políticas e práticas nacionais, do nível nacional ao local, de forma interdependente e complementar com a dimensão da segurança.

Colaboração com a Sports Grounds Safety Authority (SGSA)

A SGSA foi incumbida de apoiar o projeto conjunto Balance S4 da União Europeia e do Conselho da Europa, na sequência de um processo de seleção, em reconhecimento do seu compromisso de longa data com o trabalho da Convenção de Saint-Denis, bem como da sua experiência internacional na promoção da segurança em recintos desportivos. Reconhecida por definir os padrões de proteção, a SGSA oferece orientação de referência mundial neste domínio.

4. Recomendações e documentos de apoio

a. Normas do Comité de Saint-Denis

O Comité de Saint-Denis adotou a Recomendação Rec(2021)1 relativa a Boas Práticas Recomendadas em matéria de Proteção, Segurança e Serviço em jogos de futebol e outros eventos desportivos, em particular o seu Anexo A sobre proteção e o Anexo C sobre serviço, que estabelecem as normas do Conselho da Europa neste domínio, bem como o Anexo D, que inclui uma lista de verificação.

O Comité de Saint-Denis adotou ainda a Recomendação Rec(2022)2 relativa a um quadro legislativo e regulamentar nacional modelo em matéria de proteção, segurança e serviço em jogos de futebol e outros eventos desportivos. O seu Anexo 1, relativo a uma lei nacional modelo, estabelece as disposições recomendadas em matéria de proteção, segurança e serviço, enquanto o Anexo 2 apresenta um modelo de regulamento referente aos Assistentes de Recinto Desportivo (ARD) em jogos de futebol e outros eventos desportivos.

b. Guia de Proteção em Recintos Desportivos (*Green Guide*)

A SGSA é o organismo consultivo do Governo do Reino Unido em matéria de proteção em recintos desportivos e uma referência mundial neste domínio. A SGSA presta aconselhamento independente e especializado, com base em mais de 30 anos de experiência na promoção de eventos de futebol seguros e agradáveis para os espectadores em Inglaterra e no País de Gales. A SGSA utiliza a sua experiência para aconselhar e apoiar outros desportos e setores relacionados, tanto no Reino Unido como a nível internacional.

De forma simples, a missão da SGSA é assegurar que os recintos desportivos são seguros para todos.

A equipa de inspetores da SGSA presta apoio e aconselhamento de elevada qualidade, com base no seu conhecimento coletivo em áreas como engenharia, policiamento, planeamento de emergência e gestão de instalações. Apoiam clubes e recintos desportivos, organismos desportivos, governos, arquitetos e engenheiros, com o objetivo de minimizar riscos e contribuir para a realização de eventos seguros para todos.

O Guia de Proteção em Recintos Desportivos (também conhecido como *Green Guide*) é a principal referência mundial em matéria de construção, planeamento e gestão da proteção em estádios.

Um princípio fundamental do *Green Guide* é que a responsabilidade por todas as pessoas presentes num recinto desportivo recai, em permanência, sobre a administração do recinto. Destaca igualmente que a proteção em recintos desportivos é alcançada através do equilíbrio entre uma boa gestão e um bom planeamento e conceção.

O *Green Guide* descreve detalhadamente a forma de calcular a lotação máxima segura de um estádio, e explica como determinar as capacidades máximas de entrada, permanência, saída e evacuação de emergência. Define igualmente os requisitos para a circulação segura das pessoas à entrada, no interior e à saída do recinto desportivo, incluindo:

- ▶ Circulação, incluindo acessos (entrada e saída), circulação vertical e áreas de circulação.
- ▶ Estruturas e instalações, incluindo barreiras e elementos de separação, bem como áreas destinadas aos espectadores (lugares sentados e de pé).
- ▶ Importância de sistemas eficazes, incluindo comunicações e sistemas de controlo, bem como instalações mecânicas e elétricas.
- ▶ Questões específicas, incluindo segurança contra incêndios, prestação de cuidados médicos e primeiros socorros e condições para os meios de comunicação social.

Para apoiar o *Green Guide*, foram desenvolvidos vários anexos e exemplos práticos de acesso livre, que fornecem maior detalhe sobre determinados aspetos:

- ▶ Anexo A – Questões indicativas relativas ao fator P.
- ▶ Anexo B – Questões indicativas relativas ao fator S.
- ▶ Anexo C – Orientações sobre deficiência na visão das cores.
- ▶ Anexo D – Lista de verificação para estruturas desmontáveis.
- ▶ Anexo E – Lista de verificação para salas médicas.

Exemplos práticos de cálculo de lotação máxima:

- ▶ Futebol e râguebi.
- ▶ Críquete.
- ▶ Hipódromos.

Todos estes documentos podem ser consultados no [website da SGSA: https://sgsa.org.uk/document/greenguide/](https://sgsa.org.uk/document/greenguide/)

O *Green Guide* é atualizado periodicamente, normalmente a cada 10 anos. A versão mais recente, a sexta edição, foi publicada em outubro de 2018.

A próxima edição do *Green Guide* está prevista para publicação em 2029.

c. Orientação Suplementar 03: Gestão da Proteção em Eventos

A Orientação Suplementar 03: Gestão da Proteção em Eventos (SG03) fornece uma visão abrangente do planeamento e da realização de eventos seguros. Baseia-se em conceitos e princípios do *Green Guide*, nomeadamente no que respeita à Zona Externa, ao pessoal da proteção e ao conteúdo do Manual de Operações.

A gestão da proteção visa assegurar que todas as pessoas presentes num evento não só estejam seguras, mas também que tenham confiança suficiente nas medidas implementadas para se sentirem seguras.

Os elementos essenciais da gestão da proteção em eventos são reunidos neste documento, incluindo:

- Responsabilidades de gestão e pessoal de proteção, incluindo o Gestor de Segurança e os ARD.
- Realização de avaliações de risco e planeamento de contingência.
- Elaboração de um Manual de Operações e de um Plano para o dia do evento.

Para apoiar o documento Orientação Suplementar 03: Gestão da Proteção em Eventos, a SGSA desenvolveu os seguintes anexos e modelos, disponíveis gratuitamente no seu website ([To support the Supplementary Guidance 03: Event Safety Management](#)):

- Planeamento de exercícios.
- Pontos de controlo.
- Modelos para registo de testes e inspeções.
- Modelo de formulário de avaliação de risco.

d. Conjunto de fichas informativas (Toolkit) sobre a Convenção de Saint-Denis

To Para apoiar a Convenção de Saint-Denis, o Conselho da Europa publicou um Toolkit composto por 16 fichas informativas, intitulado “Como garantir a segurança, a proteção e um ambiente acolhedor nos jogos de futebol e outros eventos desportivos”. Toda a informação necessária está disponível em: <https://www.apcvd.gov.pt/wp-content/uploads/2026/03/Kit-Fichas-Informativas.pdf>. Entre estas, incluem-se de particular relevância para os aspetos relacionados com a proteção e o serviço:

- Proteção: Quais os autores e quais os papéis?
- Proteção: Como avaliar, identificar e gerir os riscos em eventos desportivos?
- Proteção: Certificação, lotação máxima segura e normas europeias.
- Serviço em jogos de futebol: De que se trata?
- Racismo, discriminação e intolerância, incluindo discurso de ódio no desporto.
- Acessibilidade e inclusão nos eventos desportivos.

e. Formação online

O Conselho da Europa, em parceria com a Universidade de Liverpool, desenvolveu um curso online gratuito com o objetivo de aumentar a sensibilização e o conhecimento dos requisitos da Convenção de Saint-Denis.

O curso Promover e reforçar as normas do Conselho da Europa em matéria de proteção, segurança e serviços em jogos de futebol e outros eventos desportivos (<https://help.elearning.ext.coe.int/course/index.php?categoryid=652>) é composto por oito módulos.

Estes módulos apresentam conteúdos sobre a gestão eficaz e eficiente da proteção, segurança e serviço em eventos desportivos, com o objetivo final de tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos mais acolhedores, protegidos e seguros.

Recomenda-se vivamente que todos os profissionais envolvidos na proteção e segurança de eventos desportivos, em particular jogos de futebol, frequentem este curso.

f. Perfis dos Países

O Conselho da Europa desenvolveu uma base de dados com os “perfis dos países”, que apresenta uma lista dos Estados que ratificaram a Convenção, bem como informação detalhada sobre as instituições responsáveis pelo desporto e pela segurança, os principais eventos desportivos, as organizações de adeptos, o enquadramento jurídico e as estratégias nacionais. São ainda destacados os principais riscos identificados em cada país. Está disponível a todos os interessados em conhecer melhor as ações específicas que cada Estado está a desenvolver para implementar a Convenção de Saint-Denis, no website: <https://www.coe.int/en/web/sport/interactive-map-with-country-profiles>.

Elementos essenciais de Proteção

Independentemente da dimensão do recinto ou da atividade, existem cinco princípios fundamentais para a proteção dos espectadores. Estes são detalhados nos diversos documentos de orientação da SGSA.

Em síntese, são os seguintes:

1. A administração tem a responsabilidade de garantir a proteção de todas as pessoas.
2. Compreender a lotação máxima segura.
3. Avaliar os riscos envolvidos.
4. Reconhecer a importância de um bom planeamento e da gestão da proteção.
5. A proteção não pode ser assegurada de forma isolada.

As secções seguintes apresentam informação mais detalhada sobre cada um destes princípios.

1. A administração tem a responsabilidade de garantir a proteção de todas as pessoas

Para todas as pessoas envolvidas na gestão, organização ou realização de um evento, independentemente da sua função, da natureza do evento ou do local onde este decorre, a proteção de todas as pessoas presentes deve prevalecer sobre qualquer outra consideração.

Por “todas as pessoas” entende-se não apenas os espectadores ou o público, mas também jogadores e agentes desportivos, participantes e intervenientes, responsáveis de competição, pessoal do recinto e do evento, representantes dos serviços de emergência, representantes dos meios de comunicação social e, em geral, qualquer pessoa que esteja presente no evento, independentemente da sua função.

2. Compreender a lotação máxima segura

Num nível mais básico, uma das primeiras questões a considerar é a lotação máxima do recinto e a sua adequação para acolher o número previsto de participantes.

O recinto, ou qualquer das suas áreas, incluindo zonas onde as pessoas aguardam para entrar, se concentram para aceder a serviços ou se dispersam, só pode ser considerado seguro se o número de pessoas presentes - incluindo todas as pessoas e não apenas os espectadores - corresponder à lotação máxima que esse espaço consegue acomodar em condições de segurança.

A determinação da lotação máxima segura deve ser realizada por uma pessoa competente - alguém com formação e experiência adequadas para efetuar essa avaliação. No entanto, é importante que todos os intervenientes na gestão do recinto compreendam como essa lotação máxima é calculada.

Esta secção apresenta uma visão geral dos fatores utilizados para calcular a lotação máxima segura:

- a. **Lotação máxima de entrada** – o número de espectadores que podem passar por todos os pontos de entrada ou torniquetes que servem o recinto, ou uma determinada área do mesmo, no período de uma hora.
- b. **Lotação máxima de permanência** – o número de espectadores que podem ser acomodados em segurança nas áreas destinadas à assistência no recinto, ou numa determinada secção do mesmo.

No caso de lugares sentados, corresponde ao número efetivo de lugares disponíveis, excluindo aqueles que não podem ser utilizados em condições de segurança, nomeadamente devido a visibilidade seriamente limitada ou a condições inadequadas.

No caso de lugares em pé, é determinada por vários fatores, incluindo a avaliação do espaço disponível e da densidade adequada de ocupação, a resistência e disposição das barreiras de contenção, bem como eventuais limitações significativas de visibilidade.

Tanto nas áreas com lugares sentados como nas áreas para espectadores de pé, a lotação máxima de permanência será igualmente avaliada em função do estado físico do recinto (também designado por fator P) e da gestão da proteção dessa área (o fator S).

c. **Lotação máxima de saída** – o número de espectadores que podem sair em segurança do recinto, ou de uma determinada área do mesmo, em condições normais. Os cálculos devem ter em conta se o percurso de saída é plano ou com degraus. Além disso, devem basear-se na largura do ponto mais estreito do percurso de saída, por exemplo, podendo tratar-se de um vomitório ou de uma escadaria que conduz à saída final e não da largura do portão de saída em si.

d. **Lotação máxima de evacuação de emergência** – o número de pessoas (espectadores e todos os restantes presentes) que podem sair em segurança do recinto, em emergência, para um local seguro, dentro de um determinado período de tempo. A definição desse tempo baseia-se na avaliação dos níveis de risco de incêndio ao longo do percurso de evacuação (por exemplo, oito minutos), bem como na natureza do percurso (plano ou com degraus) e na largura dos pontos mais estreitos, à semelhança do que sucede na lotação máxima de saída.

e. **Lotação máxima final** – após o cálculo de todos os valores acima referidos, a lotação máxima final do recinto, ou de uma determinada área, será determinada pelo valor mais baixo entre os quatro fatores mencionados.

Uma vez determinada a lotação máxima final de uma área ou de todo o recinto, não deve, em circunstância alguma, ser admitido um número superior de espectadores.

Caso essa lotação máxima final seja inferior ao nível desejado pela administração, apenas poderá ser aumentada após a realização das intervenções corretivas necessárias e/ou a melhoria da qualidade da gestão da proteção, bem como após nova avaliação da área em causa por uma pessoa competente.

Para apoiar o entendimento do cálculo da lotação máxima segura, a SGSA desenvolveu materiais de apoio, disponíveis no seu website: <https://sgsa.org.uk/physical-factors/calculating-safe-capacity/>.

3. Avaliar os riscos envolvidos

A gestão da proteção em eventos consiste, essencialmente, na gestão do risco.

Mais especificamente, a gestão do risco é um dos principais meios através dos quais a administração do recinto pode cumprir a sua responsabilidade de assegurar um nível razoável de proteção para todas as pessoas presentes num evento.

Nenhuma outra forma de gestão de risco deve prevalecer sobre a proteção de todas as pessoas presentes. Por exemplo, nenhum evento deve ser realizado, nem uma vez iniciado ou continuar, apesar de se conhecerem riscos para a proteção, apenas para evitar perdas financeiras, incumprimento de compromissos comerciais ou potenciais danos de reputação para os organizadores ou participantes.

As avaliações de risco enquadram-se, geralmente, numa destas principais cinco categorias:

a. **Avaliações de risco padrão ou genéricas:** destinadas a considerar potenciais incidentes, perigos ou ameaças quando o recinto se encontra em funcionamento normal.

Este tipo de avaliação é, normalmente, elaborado antes do início de uma época desportiva em recintos que acolhem regularmente o mesmo tipo de modalidade ou evento. No entanto, a mesma deverá ser complementada, para cada evento, pelas avaliações seguintes.

b. **Avaliações de risco específicas do evento:** destinadas a considerar potenciais incidentes, perigos ou ameaças decorrentes do evento em causa, mesmo quando o recinto se encontra em funcionamento normal. Mesmo existindo avaliações padrão ou genéricas, não há dois eventos iguais. Cada um pode atrair um público com características diferentes, ocorrer em horas distintas, em diferentes épocas do ano, em circunstâncias variadas ou sob condições meteorológicas distintas. Por isso, a avaliação de risco específica do evento é essencial.

c. **Avaliações de risco dinâmicas ou contínuas:** destinadas a considerar incidentes, perigos emergentes ou ameaças identificadas ao longo do ciclo de planeamento do evento.

Qualquer avaliação de risco reflete apenas as condições existentes quando é realizada. À medida que essas condições se alteram, se ocorrem incidentes, se surgem perigos ou são identificadas ameaças, torna-se necessário proceder a uma nova avaliação de risco de natureza dinâmica, para determinar se são necessárias medidas adicionais de controlo ou mitigação, ou alterações aos procedimentos operacionais habituais.

d. **Avaliações de risco exigidas por lei:** conforme exigido pela legislação local ou nacional, por exemplo, em matérias de saúde e segurança no trabalho, segurança contra incêndios, prestação de cuidados médicos ou igualdade e inclusão.

e. **Avaliações de risco realizadas por entidades externas:** os eventos são classificados frequentemente por entidades externas ou serviços de emergência e forças de segurança, com o objetivo de determinar os níveis de recursos necessários. Prestadores de serviços externos, como operadores de transmissão televisiva ou empresas de catering, devem igualmente apresentar as suas próprias avaliações de risco.

Embora a responsabilidade final pela realização das avaliações de risco recaia sobre a administração do recinto, todas as avaliações devem ser efetuadas por pessoas habilitadas, com a experiência e competências adequadas. Além disso, a avaliação de risco não é uma ciência exata, uma vez que diferentes pessoas e organizações percebem o risco de formas distintas. Por esse motivo, constitui boa prática que as avaliações de risco sejam analisadas em grupo, em regime de consulta e não apenas por um único indivíduo.

4. Reconhecer a importância de um bom planeamento e da gestão da proteção

A proteção em recintos é mais eficaz quando assenta em boas soluções arquitetónicas, complementado por uma gestão da proteção de elevada qualidade.

É difícil garantir níveis adequados de proteção dos espectadores quando o planeamento e a conceção são deficientes. O reforço da gestão da proteção não deve ser visto como solução para compensar um mau planeamento. Neste sentido, a proteção não pode ser assegurada apenas ao garantir que os diferentes elementos do recinto, como escadas, corredores, zonas de circulação, áreas com lugares sentados ou bancadas, são individualmente adequados. A inter-relação entre estes e outros elementos, como as zonas de circulação e os sistemas de videovigilância (CCTV) é determinante. Nenhum destes elementos pode ser considerado isoladamente, sem ter em conta o impacto que o seu planeamento e gestão têm sobre os restantes. Todos devem ser compatíveis e funcionar de forma integrada, constituindo um conjunto equilibrado.

A gestão da proteção visa assegurar que todas as pessoas presentes num evento não só estejam seguras, mas também que tenham confiança suficiente nas medidas implementadas para se sentirem seguras. Não deve, em momento algum, ser considerada um elemento secundário. Trata-se de uma área que exige antecipação, foco, planeamento detalhado e liderança, sustentados por recolha de informação e análise de risco, coordenação entre múltiplos intervenientes, comunicação direcionada e a presença de pessoal competente, devidamente formado, informado e dotado dos recursos necessários.

Aspetos a considerar:

- a. A importância da manutenção, testes e inspeções de todas as partes do recinto. Estas devem estar integradas num Plano de Manutenção Preventiva Programada. A adoção desta abordagem proativa permite à administração reduzir os custos a longo prazo, bem como minimizar potenciais responsabilidades decorrentes de danos ou falhas.
- b. Independentemente do tipo ou dimensão do evento, deve existir um ponto de controlo (também designado por sala de controlo). Esta estrutura deve constituir o centro do sistema de comando, controlo e comunicações da equipa de gestão de segurança durante o evento. Deve incluir acesso a sistemas críticos de proteção da vida, nomeadamente o painel central do sistema de deteção e alarme de incêndio, sistemas de videovigilância (CCTV), sistema de som, sistemas de comunicação e iluminação de emergência.
- c. Os recintos devem ser inclusivos e acessíveis a todos os espectadores - ninguém deve ser excluído em razão de deficiência. A administração do recinto deve procurar responder às necessidades dos adeptos portadores de deficiência, garantir recintos plenamente acessíveis, com foco na igualdade e inclusão de todos os serviços destinados aos espectadores. Deve igualmente ter em consideração os requisitos legais aplicáveis em matéria de acessibilidade.
- d. Independentemente do nível de complexidade do recinto ou da sofisticação dos sistemas de proteção existentes, é a competência e capacidade das pessoas que nele trabalham que determinará, em última análise, a qualidade da gestão da proteção. Para tal, deve existir uma estrutura eficaz de gestão da proteção ou cadeia de comando no recinto. Tal inclui:
 - Um responsável executivo superior com responsabilidade global pela proteção.
 - Um Gestor de Segurança responsável pelo planeamento e supervisão da operação no dia do evento.
 - Um Coordenador de Segurança com funções de supervisão, assegurando a ligação na cadeia de comando entre o Gestor de Segurança e os ARD.
 - ARD com funções operacionais, de natureza local ou funcional.
 - Uma pessoa designada com responsabilidade pela segurança.
 - Funcionários do evento que desempenham funções não essenciais para a segurança, por exemplo de atendimento (serviço).
- e. Deve existir um Gestor de Segurança com responsabilidade global pela proteção num evento. O Gestor de Segurança desempenha um papel central na implementação da Política de Proteção do Evento definida pela administração e, como tal, deve ser um profissional qualificado e experiente, com competências profissionais comprovadas para o exercício da função. Durante o evento, o Gestor de Segurança deve:
 - ser reconhecido como a autoridade responsável pelo controlo global de todas as matérias operacionais relacionadas com a gestão da proteção; e

► dispor da autoridade necessária para tomar decisões relacionadas com a proteção, sem necessidade de as submeter previamente ao responsável executivo, à administração do recinto ou ao organizador do evento.

f. Deve existir um Manual de Operações, que estabeleça a forma como o recinto funciona no dia a dia. Este cumpre dois objetivos principais: em primeiro lugar, servir como referência e guia para os principais elementos da equipa de gestão da proteção durante o evento; em segundo lugar, funcionar como registo do processo de planeamento do evento, caso seja necessário rever ou questionar quaisquer ações realizadas. O conjunto de documentos a incluir no Manual de Operações varia consoante o recinto e o evento, mas é provável que inclua:

- A Política de Proteção do Evento.
- Um conjunto de plantas do recinto e da sua envolvente imediata, devidamente anotadas.
- Cálculos de lotação máxima.
- Avaliações de risco genéricas do recinto e do evento, incluindo quaisquer atividades regulares pré-evento.
- O planeamento da coordenação de segurança, baseado numa avaliação de risco relativa aos recursos humanos.
- Todos os planos de contingência.
- O Plano de Segurança, incluindo medidas de combate ao terrorismo e de proteção de atletas, artistas e VIP.
- Quaisquer Memorandos de Entendimento ou Declarações de Intenção em vigor, por exemplo com prestadores de serviços ou forças de segurança, que tenham impacto na gestão da proteção do evento.

O website da SGSA apresenta informação detalhada sobre os conteúdos a incluir no Manual de Operações:
<https://sgsa.org.uk/safety-management/operations-manual/>.

5. A proteção não pode ser assegurada de forma isolada

Embora a responsabilidade pela proteção num recinto recaia sobre a sua administração, esta não pode ser assegurada de forma isolada. Exige a participação e cooperação de diversas entidades e partes interessadas, dependendo do recinto e do evento. É neste sentido que se entende a implementação de uma abordagem integrada da proteção.

Os intervenientes envolvidos podem variar, mas incluem, tipicamente:

- A autoridade local, que pode impor a existência de um certificado de proteção e/ou de uma licença, com determinadas condições, como limites de lotação;
- A entidade reguladora da modalidade, que pode impor requisitos específicos;
- As forças de segurança;
- Os prestadores de serviços médicos, que necessitam de acessos e infraestruturas adequados;
- Os serviços de proteção civil;
- A autoridade local responsável pela gestão rodoviária;
- Outras entidades, como empresas locais.

Um aspeto fundamental neste contexto é a necessidade de os recintos, bem como os restantes intervenientes, considerarem a Zona Externa. A Zona Externa é definida como o conjunto de áreas, de domínio público ou privado, consideradas essenciais para a gestão e circulação segura das pessoas, tanto na chegada ao recinto como na dispersão após o evento. Tipicamente, a Zona Externa inclui os percursos que ligam o recinto a meios de transporte, parques de estacionamento e serviços locais. No entanto, a sua dimensão e características variam consoante o contexto de cada local.

Estes e outros elementos e características relevantes da Zona Externa devem ser tidos em consideração no planeamento da gestão da proteção do evento. Isto porque:

- a. Nenhum recinto ou evento existe de forma isolada.
- b. As características físicas e a gestão da Zona Externa podem ter impacto na lotação máxima segura do estádio.
- c. Os planos de gestão de proteção devem equilibrar as necessidades operacionais do recinto e as necessidades das pessoas que participam no evento, tendo igualmente em conta o impacto que este possa ter na Zona Externa.

Na maioria dos locais, as áreas ou percursos que compõem a Zona Externa situam-se fora da jurisdição legal da administração do recinto. Ainda assim, compete nessa gestão assegurar que todas as disposições relativas à proteção, segurança e serviço nessa zona são integradas, coordenadas e acordadas entre todas as partes interessadas antes da realização do evento.

Elementos essenciais do Serviço

A Convenção de Saint-Denis do Conselho da Europa define o conceito de serviço da seguinte forma:

“O conceito de serviço engloba todas as medidas destinadas a tornar os jogos de futebol e outros eventos desportivos agradáveis e acolhedores para todos, tanto nos recintos como nos espaços públicos onde os espectadores e adeptos se concentram antes, durante e após os eventos. Inclui elementos materiais, como serviços de restauração adequados e instalações sanitárias, mas centra-se sobretudo na forma como as pessoas são acolhidas e tratadas ao longo de todo o evento.”

Esta secção apresenta os cinco elementos essenciais do serviço:

1. A jornada do espectador começa no momento da compra do bilhete.
2. É fundamental preparar um ambiente acolhedor.
3. As atitudes e ações positivas dos profissionais do evento têm um impacto positivo no comportamento dos espectadores.
4. Todos os espectadores devem poder desfrutar do dia do evento sem medo ou preocupação.
5. A comunicação é essencial para criar um ambiente seguro e acolhedor.

Estes elementos são detalhados nas Recomendações Balance S4 e no Conjunto de Ferramentas de Formação Balance S4. Uma componente central do serviço é compreender a “jornada do espectador”. Em termos fundamentais, o comportamento dos espectadores num evento pode ser significativamente influenciado pelas condições existentes no recinto e pelas atitudes e ações do pessoal do evento. A “jornada do espectador” pode ser definida como a experiência vivida pelo espectador desde a compra do bilhete até ao regresso a casa após a realização do evento.

1. A jornada do espectador começa no momento da compra do bilhete

Uma experiência segura e acolhedora para os espectadores começa antes do próprio evento. Inicia-se no momento da compra do bilhete. Por exemplo, os compradores de bilhetes (quer sejam adeptos da equipa da casa, quer adeptos visitantes) devem ter acesso à informação sobre a localização dos lugares e dispor de opções para escolher o posicionamento mais adequado no recinto. Tal deve incluir a identificação clara de áreas acessíveis, bem como das zonas destinadas a adeptos e a famílias.

Para tal, é essencial uma estratégia eficaz de bilhética, integrada no Manual de Operações. Um elemento importante dessa estratégia consiste na existência de relações de trabalho eficazes, dentro do recinto, entre a equipa responsável pela proteção, a bilheteira, a gestão das instalações, a área de marketing e outros departamentos relevantes.

No momento da compra, pode igualmente ser útil incluir informação sobre a jornada do espectador. Essa informação poderá abranger atividades disponíveis antes do início do evento, como a existência de fan zones ou de atividades destinadas a famílias, quer no interior quer no exterior do recinto.

2. É fundamental preparar um ambiente acolhedor

A preparação antes do dia do evento é essencial para criar um ambiente acolhedor. Tal aplica-se não só ao próprio recinto, mas também à disponibilização de informação essencial aos espectadores.

a. Preparação do recinto

Antes do dia do evento, o recinto deve transmitir uma imagem positiva, garantir a realização de limpezas, inspeções e verificações adequadas antes da abertura das portas. Tal inclui assegurar que os lugares, zonas de circulação, instalações sanitárias, entre outros espaços, se encontram limpos e em boas condições.

b. Preparação dos espectadores

A administração do recinto deve assegurar que os espectadores recebem informação adequada antes do dia do evento, de forma a sentirem-se seguros e bem-vindos. Essa informação poderá incluir:

- Informações sobre como chegar ao recinto através dos diferentes meios de transporte e sobre como aceder ao mesmo, por exemplo utilizando a porta correta para o seu lugar.
- Detalhes sobre as medidas de segurança em vigor no dia do evento, incluindo informações sobre revistas, controlos de segurança, restrições relativas a malas ou outros objetos, entre outros.
- Os termos e condições de acesso e permanência no recinto.

Alguns recintos têm alcançado este objetivo através da introdução de vídeos que acompanham a “jornada do espectador” até ao interior do recinto. Esta medida pode ser particularmente eficaz no caso dos adeptos visitantes. A administração do recinto deve considerar igualmente as instalações e serviços disponibilizados aos espectadores, de modo a tornar a experiência o mais acolhedora e agradável possível, ao divulgar previamente as condições disponíveis antes do dia do evento. Tal poderá incluir, por exemplo, o apoio a espectadores com necessidades específicas, como a disponibilização de sistemas de amplificação sonora ou audiodescrição para pessoas com dificuldades auditivas ou surdas, a existência de salas sensoriais ou a disponibilização de espaços de culto.

3. As atitudes e ações positivas dos profissionais do evento têm um impacto igualmente positivo no comportamento dos espectadores

Os ARDs encontram-se entre os profissionais mais importantes num recinto, uma vez que são responsáveis por aplicar as políticas e instruções definidas pela equipa de gestão da proteção. São frequentemente o primeiro, e por vezes o único ponto de contacto entre a administração do recinto e o público. As suas funções e responsabilidades centram-se em garantir um ambiente seguro e acolhedor para os espectadores.

Por esse motivo, é fundamental que os ARDs, bem como todos os profissionais que desempenham funções de contacto com o público, detenham a formação, as qualificações (quando exigidas) e a preparação adequada para desempenhar as suas funções eficazmente. Devem:

- ▶ Apresentar boas condições físicas;
- ▶ Possuir maturidade e equilíbrio emocional; e
- ▶ Demonstrar competências interpessoais.

As funções de um ARD variam consoante a dimensão e configuração do recinto, bem como a natureza e o horário do evento. De forma geral, podem abranger:

- ▶ Apoio à circulação dos espectadores, incluindo nos momentos de entrada e saída;
- ▶ Monitorizar e controlar os movimentos e a densidade da multidão nas áreas de assistência, prevenindo situações de sobrelotação;
- ▶ Identificar e reportar potenciais riscos ou incidentes;
- ▶ Assegurar o controlo de entradas, saídas e outros pontos estratégicos, tais como a área de competição, ou quaisquer portas ou portões de saída, conforme necessário.

Existem igualmente várias funções num recinto que podem ser desempenhadas em segurança por pessoas devidamente formadas e informadas, mas que não são ARDs qualificados. Estas funções centram-se no serviço ao espectador e na melhoria da experiência no interior e nas imediações do recinto. Estas funções, que não são críticas para a proteção, podem ser desempenhadas por um Assistente de Evento (ou voluntário).

Embora os Assistentes de Evento não necessitem das mesmas qualificações que os ARDs, devem deter qualidades e características semelhantes, conforme referido anteriormente. Devem igualmente receber formação e instruções adequadas por parte da administração do recinto.

As funções básicas de um Assistente de Evento incluem:

- ▶ Apoio à orientação e informação geral aos espectadores.
- ▶ Orientação e encaminhamento para quem chega de carro ou a pé.
- ▶ Apoio ao público, incluindo encaminhamento para pontos de restauração/bar, instalações sanitárias e postos de primeiros socorros.
- ▶ Monitorização de locais não críticos do ponto de vista da proteção, conforme identificado pela equipa de gestão da proteção e previsto na componente de afetação de recursos do planeamento de coordenação de segurança.

Os ARDs podem desempenhar funções associadas a funções e locais não críticos para a proteção. Compete à administração do recinto determinar a melhor forma de utilizar os seus recursos humanos, no âmbito do planeamento de coordenação de segurança.

De forma a reforçar a qualidade do serviço prestado, todos os profissionais que desempenham funções de proteção, segurança e funções não críticas para a proteção devem receber formação e instruções adequadas, de modo a desempenharem eficazmente as suas funções.

a. Formação

A formação é fundamental para todo o pessoal envolvido na segurança, em particular para aqueles que desempenham funções não críticas do ponto de vista da proteção, como os Assistentes de Evento. Tal visa assegurar que estão plenamente conscientes dos requisitos do recinto e do evento, bem como um claro entendimento das funções e responsabilidades que lhes estão atribuídas, ou seja, do que podem e, sobretudo, do que não podem fazer.

Como boa prática, a administração deve promover o desenvolvimento profissional contínuo e oportunidades de formação de atualização para o pessoal de proteção. Adicionalmente, deve garantir que são mantidos registos da formação recebida por cada elemento.

A formação deve ser:

- **Específica para o recinto** - ministrada a cada colaborador, voluntário ou prestador de serviços antes ou no momento da sua primeira presença no recinto. Esta formação de familiarização é essencial para apresentar as características e os requisitos de proteção e segurança do recinto.
- **Específica para o evento** - para além do conhecimento do recinto, a formação deve incluir elementos próprios da natureza do evento em causa. É importante identificar e comunicar quaisquer alterações aos procedimentos ou políticas operacionais habituais.
- **Específica para a função** - os elementos afetos a funções ou locais específicos no recinto devem receber formação adequada sobre as funções e ações de proteção, segurança e serviço necessários para o evento e para a sua área de atuação.

b. Briefing

As sessões de *briefing* e *debriefing* no dia do evento constituem uma componente essencial das operações de gestão da proteção. Permitem à administração do recinto garantir que todos os elementos da equipa de proteção estão informados sobre as questões-chave do dia e sobre a forma como estas estão relacionadas com as suas funções.

O conteúdo das sessões de *briefing* varia consoante o recinto e o evento. Estas sessões destinam-se a fornecer ao pessoal de proteção a informação e as instruções específicas necessárias para o desempenho das suas funções nesse evento em particular. O conteúdo deve ser relevante, conciso e claro.

Adicionalmente, os recintos devem procurar equilibrar os requisitos de segurança com um ambiente acolhedor. Por exemplo, uma presença excessiva das forças de segurança nos pontos de entrada pode influenciar a perceção de segurança e hospitalidade por parte dos adeptos. Embora, evidentemente, a proteção e a segurança dos espectadores nunca devam ser comprometidas, é importante ter em conta a forma como estas medidas são percecionadas pelos espectadores.

4. Todos os espectadores devem poder desfrutar do dia do evento sem medo ou preocupações

Os recintos devem constituir um ambiente seguro, protegido e acolhedor para todos. Um aspeto essencial neste contexto é garantir que pessoas com necessidades específicas, como espectadores com deficiência, não sejam alvo de discriminação. Para isso, é importante a existência de um Plano de Acessibilidade. A administração do recinto deve igualmente ter em conta o bem-estar dos utilizadores de cadeira de rodas em condições meteorológicas adversas, por exemplo, através da disponibilização de capas impermeáveis ou coberturas (incluindo os acompanhantes), quando se encontrem em áreas descobertas.

Para além disso, os espectadores devem poder usufruir do evento com condições adequadas, incluindo a existência de instalações e serviços suficientes em todo o recinto, sem que a sua saúde e bem-estar estejam comprometidos.

Linguagem e comportamentos ofensivos, discriminatórios ou intolerantes não devem ser tolerados em qualquer momento. A administração do recinto deve assegurar a existência de planos eficazes para lidar com qualquer pessoa que manifeste esse tipo de comportamentos.

Adicionalmente, é importante considerar o bem-estar geral dos espectadores antes, durante e após o evento, ao garantir a existência de políticas e procedimentos adequados que assegurem o bom desenrolar do mesmo. Tal pode incluir:

- A existência de políticas de proteção adequadas para crianças, jovens e adultos vulneráveis;
- A garantia de instalações adequadas, com um número suficiente de instalações sanitárias e pontos de bar/restauração;
- A consideração das necessidades dos adeptos visitantes, ao assegurar que as áreas destinadas a estes são acolhedoras, com equipas adequadas e a possibilidade de utilização de elementos identificativos do seu clube. Os adeptos visitantes não devem ser tratados como de segunda categoria em relação aos adeptos da equipa da casa.

A administração do recinto deve também ter em conta o bem-estar geral e o apoio aos espectadores. Deve incluir a disponibilização de alimentos e bebidas, bem como a realização de atividades adequadas de higiene e limpeza durante o evento, especialmente nas zonas de circulação.

5. A comunicação é fundamental para um ambiente seguro e acolhedor

O fator central em todos os elementos do serviço é a implementação de uma comunicação eficaz.

A comunicação deve ser clara, acessível e de fácil compreensão. Deve ser assumida de forma escrita e verbal e ter em consideração pessoas com limitações visuais (como daltonismo), dificuldades cognitivas ou auditivas, de forma a garantir que todos os espectadores têm igual acesso à informação necessária sobre o recinto, antes, durante e após o evento.

Deve ainda ser considerada a disponibilização de comunicações em diferentes idiomas, especialmente quando o recinto acolhe competições internacionais, como competições da UEFA ou outras competições internacionais.

A comunicação é igualmente fundamental para informar os adeptos sobre possíveis impactos nas suas deslocações após o evento. Este aspeto é relevante em particular para os adeptos visitantes, que podem não conhecer o recinto e necessitar de apoio adicional.

Os recintos podem assegurar uma comunicação eficaz através de várias formas, incluindo:

- envio de mensagens aos espectadores antes do evento;
- disponibilização de informação no website;
- colocação estratégica de informação junto ao recinto;
- utilização de redes sociais; e/ou
- desenvolvimento de uma aplicação específica.

É essencial que a equipa de proteção e segurança trabalhe em estreita articulação com as equipas de comunicação/marketing, e assim garantir a difusão eficaz da informação.

É igualmente importante recolher feedback dos próprios espectadores, de forma a identificar necessidades, resolver problemas e melhorar continuamente a componente de serviço nos recintos. Tal pode ser feito através de fóruns de adeptos, mecanismos de feedback sobre eventos e experiências, da existência de um Oficial de Ligação aos Adeptos (OLA), formulários online ou uma combinação destas e de outras iniciativas.



Guia de Proteção em Recintos Desportivos (*Green Guide*)
Guide to Safety at Sports Grounds (*Green Guide*) - SGSA



Perfis dos países da Convenção de Saint-Denis
Country Profiles - Sport



Website da SGSA – anexos e modelos SG03: Gestão da Proteção em Eventos - SGSA



Website da SGSA para cálculo da lotação máxima
Calculating safe capacity - SGSA



Conjunto de fichas informativas sobre a Convenção de Saint-Denis
Toolkit - Sport



Website da SGSA para o Manual de Operações
<https://sgsa.org.uk/safety-management/operations-manual/>



Cursos e-learning do Conselho da Europa e da Universidade de Liverpool
E-learning courses - Sport

O projeto conjunto UE – Conselho da Europa “Balance S4 - Reforçar os pilares da Proteção e do Serviço da Convenção de Saint-Denis” foi lançado em janeiro de 2024 e decorreu até dezembro de 2025. Foi cofinanciado pela União Europeia e pelo Conselho da Europa e implementado pela Divisão do Desporto do Conselho da Europa. Este projeto conjunto insere-se no âmbito da Convenção de Saint-Denis, que, desde 2016, promove uma abordagem integrada e multi-institucional para assegurar elevados níveis de proteção, segurança e serviço em eventos desportivos (S4). A Convenção e o projeto conjunto Balance S4 visam corresponder às legítimas expectativas de todos os cidadãos: participar em eventos desportivos de forma segura, protegida e acolhedora, num ambiente onde os direitos humanos e o Estado de direito são respeitados, e onde a violência e a desordem são prevenidas e combatidas, tanto no interior como no exterior dos recintos desportivos.

Através de investigação exaustiva, consultas alargadas e envolvimento ativo dos intervenientes nacionais e internacionais, o projeto proporcionou um conhecimento valioso sobre as práticas atuais em matéria de proteção e serviço em toda a Europa. Este processo permitiu mapear em detalhe as medidas existentes, identificar boas práticas e destacar áreas de melhoria. Atividades chave, como workshops de sensibilização, conferências, entrevistas em vídeo com especialistas, sessões de formação de formadores e exercícios interativos conduzidos pela Sports Grounds Safety Authority (SGSA), dotaram os participantes de recursos e ferramentas práticas. O presente documento visa aprofundar a compreensão da jornada do espectador, melhorar a qualidade da proteção e do serviço e promover uma comunicação eficaz.

Os Estados-Membros da União Europeia decidiram unir os seus conhecimentos, recursos e destinos. Em conjunto, construíram um espaço de estabilidade, democracia e desenvolvimento sustentável, preservando simultaneamente a diversidade cultural, a tolerância e as liberdades individuais. A União Europeia está empenhada em partilhar as suas conquistas e os seus valores com países e povos além das suas fronteiras.

<http://europa.eu>

O Conselho da Europa é a principal organização de direitos humanos do continente. É composto por 46 Estados-Membros, incluindo todos os 27 Estados-Membros da União Europeia. Todos os Estados-Membros do Conselho da Europa aderiram à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, um tratado destinado a proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos supervisiona a aplicação da Convenção nos Estados-Membros.

www.coe.int

Cofinanciado
pela União Europeia



EUROPEAN UNION

COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

Cofinanciado e executado
pelo Conselho da Europa